

Lei nº 482

"Dispõe sobre a concessão de uma subvencão extraordinária de Cr\$ 1.000,00, à Corporação Municipal Guarulense e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guarulha, em sessão ordinária de dia 6 de Novembro de 1970, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a conceder uma subvencão extraordinária, no presente exercício, na importância de Cr\$ 1.000,00 (Mil e cem cruzeiros), à Corporação Municipal Guarulense, para pagamento de honorários e despesas de viagens.

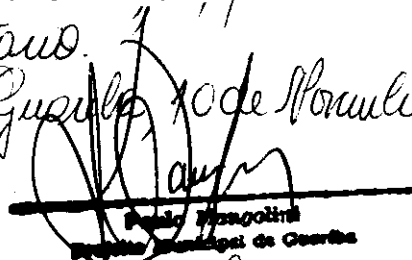
Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito de Cr\$ 1.000,00 (Mil e cem cruzeiros), suplementar à seguinte rubrica do orçamento vigente:-

223-3214-65 - Subvencão à Corporação Municipal

Quoulam - - - - - @ \$ 1.000,00 -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurola, 10 de Novembro de 1970


Paulo Pinagolina
Prefeito Municipal de Gurola

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.


Estevam Petrovich Junior
Escriturário, msp p/Secretaria

1º de 1.03